



**PROJETO DE LEI N° 40/2021.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1°** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Especial no valor total de R\$ 423.714,49 ( Quatrocentos Vinte Três mil Setecentos Quatorze Reais e Quarenta Nove Centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II de Lei Federal n°. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.03	Ensino – Transporte e Merenda	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0013	Operacionalização da Merenda Escolar	
12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>– Obras e Instalação.....</b>	<b>RS 123.714,49</b>
0.01.00	– 220.000 Recursos Próprios	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.03	Ensino – Transporte e Merenda	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0013	Operacionalização da Merenda Escolar	
12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>– Obras e Instalação.....</b>	<b>RS 300.000,00</b>
0.02.00	– 200.092 – Construção Cozinha Piloto – Convênio Estadual	

**TOTAL.....RS 423.714,49**





**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a excesso de arrecadação vinculado ao Convênio Estadual nº014/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme classificação a seguir.

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.01	Ensino Básico	
12.361.0011.2037.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.	
<b>Ficha 242 – 3.3.90.39.00</b>		<b>RS 43.714,49</b>
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
90.00	Reserva de Contingência	
90.00.00	Reserva de Contingência	
90.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	
<b>Ficha 393 – 9.99.99.00</b>		<b>RS 80.000,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>		<b>RS 300.000,00</b>
Convênio nº014/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional/SP.		
<b>T O T A L</b>		<b>RS 423.714,49</b>

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de junho de 2021.**

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



Nova Aliança, 28 de junho de 2021.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSE APARECIDO RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de

**NOVA ALIANÇA-SP**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, em anexo projeto de Abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Com a finalidade de se obter melhorias na qualidade da Alimentação e Nutrição e Operacionalização da Merenda Escolar do Município de Nova Aliança, a Prefeitura Municipal assinou convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo para Construção de uma Cozinha Piloto conforme termo de convênio nº014/2021 no valor de R\$ 423.714,49 (quatrocentos vinte três mil setecentos quatorze reais e quarenta nove centavos).

Vale ressaltar que a referida despesa não consta do orçamento vigente, pois no momento da elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 em meados de agosto de 2020 não havia previsão da respectiva despesa, sendo assim faz-se necessária a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento em questão que será coberto mediante Excesso de Arrecadação vinculado ao convênio. E a contrapartida do município deverá ser suplementada através de anulação de dotações orçamentárias conforme segue:

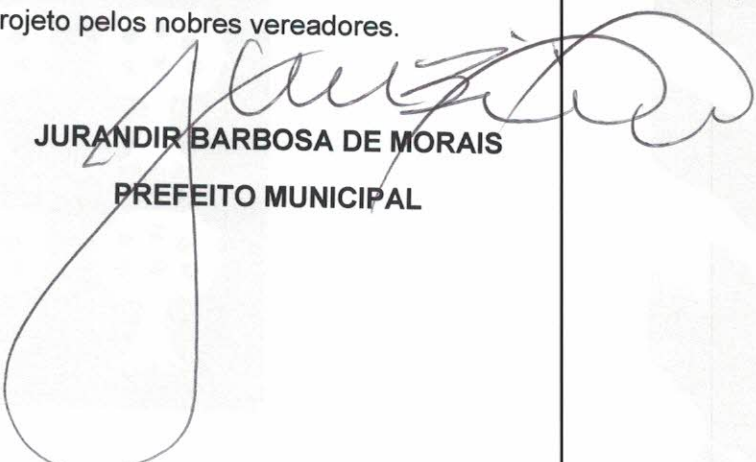
Excesso de Arrecadação Convênio Estadual n.º 014/2021.....R\$ 300.000,00

Anulação Orçamentaria recursos Próprios .....R\$ 123.714,49



**TOTAL.....R\$ 423.714,49**

Diante dos fatos narrados reforçamos a importância do presente projeto, pois a referida despesa faz-se necessária para a modernização do processo de elaboração da merenda escolar, sendo que a construção da Cozinha Piloto trará agilidade e qualidade além de atender todas as normas sanitárias para a elaboração da merenda escolar no município de Nova Aliança. Diante do exposto, sabendo que o presente atende todas as normas legais e constitucionais, bem como a lei orgânica do Município e o Regimento Interno desta colenda casa de leis, contamos com a avaliação e posterior aprovação do referido projeto pelos nobres vereadores.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**